LEI Nº 750/79

Autoriza assinatura de convênio com a CARPE para reforma e ampliação de prédios escolares estaduais rurais deste município.

A Câmara Municipal de São Francisco, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares - CARPE, para execução de obras de reforma e ampliação dos prédios escolares rurais situados neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, MG, aos 07 dias do mês de dezembro de 1.979.

EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. nº 114
do livro de Reg. de Leis nº 36
em 07 / 12 / 79
ASS. DO ENCARREGADO